



PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Assunto: Estabelece a Instituição do Código do Meio Ambiente e suas Normas do Município de Arez/RN.

---

**DESPACHO**

Nesta data de trinta de dezembro de dois mil e vinte e três, venho encaminhar a Diretoria Administrativa para que seja realizado o cancelamento e arquivamento o Protocolo do Projeto de Lei nº 28/2023, que Estabelece a Instituição do Código do Meio Ambiente e suas Normas do Município de Arez/RN, o qual não tem autoria do Vereador/Prefeito ou de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, conforme previsto no art.37 da Lei Orgânica, o qual foi protocolado sob o nº 800/2023, de 14/11/2023, e não possui mensagem encaminhando o Projeto de Lei.

Portanto, deve ser comunicado ao Secretário Municipal do Meio Ambiente que o Protocolo foi cancelado e um novo Projeto de lei deve ser encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo, acompanhado da Mensagem assinada pelo Prefeito Municipal.


De acordo com art.94-B, II da Lei Orgânica Municipal que diz o seguinte:

Art.94-B. Assegurar a efetividade dos direitos ao meio ambiente, incube ao Poder Público Municipal, através dos sistemas administrativos mencionados no artigo anterior, as seguintes atribuições e finalidades:

(...)

II-elaborar e implantar, através de lei, um Código de Meio Ambiente, conforme diretrizes estabelecida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, que contempla a necessidade do conhecimento das características e dos recursos dos meios físicos e biológicos para seu melhor aproveitamento, no processo de desenvolvimento econômico e social.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de de 2023.

  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
PRESIDENTE/CMA